

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 595/2021

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004521/21
Senha: B357BE4

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do Poder Executivo que:

Altera a Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020, que “estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THÉMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

REGISTRO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO EM 21/10/21 AS 10:11 HRS
COLOCADO NA PASTA
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE 2021

Altera a Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020, que “estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 28 de dezembro de 2020.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 19 de outubro de 2021.

[Assinatura]
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente